



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

# **ERRATA AOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC** **RETIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, retifica, conforme parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, os seguintes itens nos editais especificados, referente à execução da Lei ALDIR BLANC:

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA SELEÇÃO - BOLSAS DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS PARA ESCRITORES**

**1 - Fica alterada a redação do item 5.3, que passa a vigorar com a seguinte redação**

*5.3 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:*  
*a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;*  
*b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal;*

**2- Fica revogada a Prestação de Contas mencionada no item 15 do edital e seus reflexos.**

**3 - O Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:**

### **ANEXO VI** **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – LEI ALDIR BLANC** **PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS**

**(PESSOA FISICA)**

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E O (A) SR(A) XXXXXX  
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o residente e domiciliado (a) , CI nº , expedida pelo e CPF nº , doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para integrar a Comissão de Pareceristas da Lei Aldir Blanc selecionado por meio do **Edital de Seleção de Propostas – Publicações Literárias**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – Publicações Literárias** visando a produção literária de poesias, contos ou crônicas no âmbito da Lei Aldir Blanc.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco , agência , conta corrente nº , em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **MUNICÍPIO** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS.**

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.

II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO.**

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) irregularidades na execução da proposta;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal .

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_.

**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

**BENEFICIÁRIO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_.
2. \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### 4- O Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO VII MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – LEI ALDIR BLANC PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS

(PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E \_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) (*Razão Social*), com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por (*Nome do representante legal*), portador da CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) \_\_\_\_\_ celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para credenciamento por meio do **Edital de Chamamento Público nº 001/2020 - Seleção de Propostas – Publicações Literárias**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 001/2020 de Seleção de Propostas – Publicações Literárias – Pessoa Jurídica** visando a produção literária de poesias, contos ou crônicas no âmbito da Lei Aldir Blanc.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única, conforme descrito no item 9.1 do Edital.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **Município** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – Lei Aldir Blanc - Seleção de Propostas – Publicações Literárias.**

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.

III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “**DAS CONDIÇÕES GERAIS**” deste instrumento.

V. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

VI. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.

VII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.

VIII. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação a conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL de CHAMAMENTO nº 001/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS** e seus anexos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### 1- Fica alterada a redação do item 5.3, que passa a vigorar com a seguinte redação

*5.3 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:*

*a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;*

*b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal;*

### 2- Fica revogada a Prestação de Contas mencionada no item 15 do edital e seus reflexos.

### 3- O Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO VI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – LEI ALDIR BLANC ARTES VISUAIS

#### (PESSOA FISICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E O (A) SR(A) XXXXXX  
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para integrar a Comissão de Pareceristas da Lei Aldir Blanc selecionado por meio do **Edital de Seleção de Propostas – Artes Visuais**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 002/2020 – Artes Visuais** visando a produção visando a produção de trabalhos que contemple: pintura, escultura, fotografias e desenho no âmbito da Lei Aldir Blanc.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **MUNICÍPIO** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – ARTES VISUAIS**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.

II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

III. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “*DAS CONDIÇÕES GERAIS*” deste instrumento.

IV. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.

V. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) irregularidades na execução da proposta;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – ARTES VISUAIS** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_.  
2. \_\_\_\_\_.

4- O Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO VII**  
**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – LEI ALDIR BLANC**  
**ARTES VISUAIS**  
**(PESSOA JURÍDICA)**

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E \_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

**O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) (Razão Social), com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por (Nome do representante legal), portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) \_\_\_\_\_ celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para credenciamento por meio do **Edital de Chamamento Público nº 002/2020 - Seleção de Propostas – ARTES VISUAIS**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 002/2020 de Seleção de Propostas – ARTES VISUAIS – Pessoa Jurídica** visando a produção de trabalhos que contemple: pintura, escultura, fotografias e desenho no âmbito da Lei Aldir Blanc.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única, conforme descrito no item 9.1 do Edital.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias: 02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse no valor de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **Edital de Chamamento Público nº 002/2020 – Lei Aldir Blanc - Seleção de Propostas – Artes Visuais.**

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.
- II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- III. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “**DAS CONDIÇÕES GERAIS**” deste instrumento.
- IV. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.
- V. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VI. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.
- VII. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL de CHAMAMENTO nº 002/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – ARTES VISUAIS** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

5- Fica prorrogado o prazo para inscrição até o dia 14/12/2020, de 8 às 12 h e de 13 às 17 horas.

6- Fica revogado o Anexo X.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 PARA SELEÇÃO - BOLSAS DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA ARTESÃOS**

1- Fica alterada a redação do item 5.3, que passa a vigorar com a seguinte redação

*5.3 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:*

*a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;*

*b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal;*

2- Fica revogada a Prestação de Contas mencionada no item 15 do edital e seus reflexos.

3 – O Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO VI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – LEI ALDIR BLANC ARTESÃOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### (PESSOA FISICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E O (A) SR(A) XXXXXX  
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para integrar a Comissão de Pareceristas da Lei Aldir Blanc selecionado por meio do **Edital de Seleção de Propostas – Artesãos**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Artesãos** visando a produção de artesanato: em madeira, tecido, bordados, linhas, pedraria, palha, ferro, reciclado, cerâmica e outros no âmbito da Lei Aldir Blanc.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco , agência , conta corrente nº , em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

**O MUNICÍPIO** assume o compromisso de:

2. Efetuar o repasse no valor de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – ARTESÃOS.**

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.

II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

III. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “*DAS CONDIÇÕES GERAIS*” deste instrumento.

IV. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.

V. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I – As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2020 – MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – ARTESÃOS** e seus anexos.

III – O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.

**4 O Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – LEI ALDIR BLANC**  
**ARTESÃOS**  
**(PESSOA JURÍDICA)**

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E \_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.

**O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) (Razão Social), com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por (Nome do representante legal), portador da CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para credenciamento por meio do **Edital de Chamamento Público nº 003/2020 - Seleção de Propostas – ARTESÃOS**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 003/2020 de Seleção de Propostas – ARTESÃOS – Pessoa Jurídica** visando a produção de ARTESANATO com trabalhos manuais de: em madeira, tecido, bordados, linhas, pedraria, palha, ferro, reciclado, cerâmica e outros no âmbito da Lei Aldir Blanc.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única, conforme descrito no item 9.1 do Edital.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco , agência , conta corrente nº , em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **Município** assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse no valor de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Lei Aldir Blanc - Seleção de Propostas – Artesãos.**

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Município para execução do objeto estabelecido.
- II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “**DAS CONDIÇÕES GERAIS**” deste instrumento.
- III. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.
- IV. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- V. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.
- VI. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.
- III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) irregularidades na execução da proposta;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL de CHAMAMENTO nº 003/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – ARTESÃOS** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO (A)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_.
2. \_\_\_\_\_.

5 -Fica prorrogado o prazo para inscrição até o dia 14/12/2020, de 8 às 12 h e de 13 às 17 horas.

6 Fica revogado o Anexo X.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 PARA SELEÇÃO - BOLSAS DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA TRABALHADORES DA ÁREA DA MÚSICA

1- Fica alterada a redação do item 5.3, que passa a vigorar com a seguinte redação

*5.3 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:*

*a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;*

*b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal;*

2- Fica revogada a Prestação de Contas mencionada no item 15 do edital e seus reflexos.

3 O Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO VI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 – LEI ALDIR BLANC MÚSICA

(PESSOA FISICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E O (A) SR(A) XXXXXX  
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para integrar a Comissão de Pareceristas da Lei Aldir Blanc selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 004/2020 - Seleção de Propostas – MÚSICA**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 004/2020 – Música** visando a produção musical no âmbito da Lei Aldir Blanc.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **MUNICÍPIO** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – MÚSICA.**

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.

II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

III. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “*DAS CONDIÇÕES GERAIS*” deste instrumento.

IV. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.

V. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO.**

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à aplicação dos recursos ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – MÚSICA** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_de\_\_\_\_de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO (A)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

4 O Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO VII MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 – LEI ALDIR BLANC MÚSICA (PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E \_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.

**O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) (Razão Social), com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por (Nome do representante legal), portador da CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) \_\_\_\_\_ celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para credenciamento por meio do **Edital de Chamamento Público nº 004/2020 - Seleção de Propostas – MÚSICA**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 004/2020 de Seleção de Propostas – MÚSICA – Pessoa Jurídica** visando a produção musical no âmbito da Lei Aldir Blanc.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única, conforme descrito no item 9.1 do Edital.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **Município** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **Edital de Chamamento Público nº 004/2020 – Lei Aldir Blanc - Seleção de Propostas – Música**.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Município para execução do objeto estabelecido.

III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “**DAS CONDIÇÕES GERAIS**” deste instrumento.

V. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.

VI. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.

VII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.

VIII. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

III. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.

IV. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL de CHAMAMENTO nº 004/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – MÚSICA** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**5 Fica prorrogado o prazo para inscrição até o dia 14/12/2020, de 8 às 12 h e de 13 às 17 horas.**

**6 Fica revogado o Anexo X.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 PARA SELEÇÃO - BOLSAS DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA TRABALHADORES DA CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA**

**1 Fica alterada a redação do item 5.3, que passa a vigorar com a seguinte redação**

*5.3 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:*

*a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;*

*b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal;*

**2 - Fica revogada a Prestação de Contas mencionada no item 15 do edital e seus reflexos.**

**3 - O Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:**

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – LEI ALDIR BLANC CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA**

#### **(PESSOA FISICA)**

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E O (A) SR(A) XXXXXX  
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para integrar a Comissão de Pareceristas da Lei Aldir Blanc selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 005/2020 – Cultura Alimentar e Gastronomia**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 005/2020 – Cultura Alimentar e Gastronomia** visando o registro de receitas, saberes, culinários e modos de fazer ou documentar a História de cozinheira, doceira, biscoiteira, quitandeira, quituteira, entre outros profissionais da cultura alimentar de importância reconhecida para um território ou comunidade tradicional do Município no âmbito da Lei Aldir Blanc.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$1.000,00 (um mil reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **MUNICÍPIO** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R\$1.000,00 (um mil reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – Cultura Alimentar e Gastronomia**

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.

II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

III. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “*DAS CONDIÇÕES GERAIS*” deste instrumento.

IV. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.

V. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) irregularidades na execução da proposta;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.
- II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
- III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
- IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_de\_\_\_\_de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

2. \_\_\_\_\_.

4 O Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO VII MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – LEI ALDIR BLANC CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA (PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E \_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) (Razão Social), com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por (Nome do representante legal), portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) \_\_\_\_\_ celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para credenciamento por meio do **Edital de Chamamento Público nº 005/2020 - Seleção de Propostas – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 005/2020 de Seleção de Propostas – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA – Pessoa Jurídica** visando o registro de receitas, saberes, culinários e modos de fazer ou documentar a História de cozinheira, doceira, biscoiteira, quitandeira, quituteira, entre outros profissionais da cultura alimentar de importância reconhecida para um território ou comunidade tradicional do Município no âmbito da Lei Aldir Blanc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$1.000,00 (um mil reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única, conforme descrito no item 9.1 do Edital.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **Município** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R\$1.000,00 (um mil reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **Edital de Chamamento Público nº 005/2020 – Lei Aldir Blanc - Seleção de Propostas – Cultura Alimentar e Gastronomia**.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Município para execução do objeto estabelecido.

III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “*DAS CONDIÇÕES GERAIS*” deste instrumento.

V. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.

VI. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.

VII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.

VIII. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL de CHAMAMENTO nº 005/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**5 Fica prorrogado o prazo para inscrição até o dia 14/12/2020, de 8 às 12 h e de 13 às 17 horas.**

**6 Fica revogado o Anexo X.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 PARA SELEÇÃO - BOLSAS DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA TRABALHADORES DA ÁREA DE VÍDEOS DE CURTA METRAGEM**

1- Fica alterada a redação do item 5.3, que passa a vigorar com a seguinte redação

*5.3 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:*

*a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;*

*b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal;*

2- Fica revogada a Prestação de Contas mencionada no item 15 do edital e seus reflexos.

3- O Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **ANEXO VI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 – LEI ALDIR BLANC VÍDEOS DE CURTA METRAGEM**

##### **(PESSOA FÍSICA)**

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E O (A) SR(A) XXXXXX  
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para integrar a Comissão de Pareceristas da Lei Aldir Blanc selecionado por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

o **Município** e o(a) **Beneficiário(a)** resolvem firmar o presente termo para concessão de apoio financeiro ao **beneficiário** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 006/2020 – vídeos de curta metragem** visando a produção de vídeos de curta metragem com relevância artística cultural, sendo a obra de audiovisual finalizada com duração de 12 (doze) a 15 (quinze) minutos. A proposta poderá abordar: as tradições culturais, as festividades, os atrativos turísticos e a história do município no âmbito da Lei Aldir Blanc.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

**O MUNICÍPIO** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM.**

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.

II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

III. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “*DAS CONDIÇÕES GERAIS*” deste instrumento.

IV. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.

V. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- irregularidades na execução da proposta;
  - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.
- II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
- III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
- IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

4 O Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO VII MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 – LEI ALDIR BLANC VÍDEOS DE CURTA METRAGEM (PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E \_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) (*Razão Social*), com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por (*Nome do representante legal*), portador da CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) \_\_\_\_\_ celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para credenciamento por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 006/2020 de Seleção de Propostas – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM** visando a produção de vídeos de curta metragem com relevância artística cultural, sendo a obra de audiovisual finalizada com duração de 12 (doze) a 15 (quinze) minutos. A proposta poderá abordar: as tradições culturais, as festividades, os atrativos turísticos e a história do município no âmbito da Lei Aldir Blanc.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$1.000,00 (um mil reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única, conforme descrito no item 9.1 do Edital.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **Município** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R\$3.000,00 (Três mil reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **Edital de Chamamento Público nº 006/2020 – Lei Aldir Blanc - Seleção de Propostas – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM.**

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Município para execução do objeto estabelecido.

III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “**DAS CONDIÇÕES GERAIS**” deste instrumento.

V. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.

VI. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.

VII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.

VIII. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à aplicação dos recursos ou e conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL de CHAMAMENTO nº 006/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – VÍDEOS DE CURTA METRAGEM** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.

**5- Fica prorrogado o prazo para inscrição até o dia 14/12/2020, de 8 às 12 h e de 13 às 17 horas.**

**6 Fica revogado o Anexo X.**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA TRABALHADORES DO TEATRO**

**1- Fica alterada a redação do item 5.3, que passa a vigorar com a seguinte redação**

*5.3 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:*

*a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

*b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal;*

**2- Fica revogada a Prestação de Contas mencionada no item 15 do edital e seus reflexos.**

**3- O Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:**

### ANEXO VI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 – LEI ALDIR BLANC TEATRO

**(PESSOA FISICA - GRUPO)**

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E O (A) SR(A) XXXXXX  
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** por meio do **Edital de Chamamento Público nº 007/2020 para Seleção de Propostas para premiação – TEATRO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – TEATRO** visando a produção de conteúdo no formato de shows, aula show, esquetes, musical, encenação, performances, arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 10 minutos e no máximo a 15 minutos no âmbito da Lei Aldir Blanc.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$4.396,42 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

**O MUNICÍPIO** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse da premiação no valor de **R\$4.396,42 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**, para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO – TEATRO.**

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

- I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.
- II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- III. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "*DAS CONDIÇÕES GERAIS*" deste instrumento.
- IV. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- V. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.
- III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) irregularidades na execução da proposta;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS –PREMIAÇÃO – TEATRO** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**4 O Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### ANEXO VII

## MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 – LEI ALDIR BLANC PREMIAÇÃO – TEATRO (PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E \_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) (Razão Social), com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por (Nome do representante legal), portador da CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) \_\_\_\_\_ celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para credenciamento por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – TEATRO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – TEATRO** visando a produção de conteúdo no formato de shows, aula show, esquetes, musical, encenação, performances, arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 10 minutos e no máximo a 15 minutos no âmbito da Lei Aldir Blanc.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$4.396,42 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única, conforme descrito no item 9.1 do Edital.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **Município** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R\$4.396,42 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**, para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – TEATRO.**

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Município para execução do objeto estabelecido.

III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

intitulada “*DAS CONDIÇÕES GERAIS*” deste instrumento.

V. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.

VI. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.

VII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.

VIII. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS –PREMIAÇÃO – TEATRO** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.

**5 Fica prorrogado o prazo para inscrição até o dia 14/12/2020, de 8 às 12 h e de 13 às 17 horas.**

**6 Fica revogado o Anexo X.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS – FOLIA, REINADO, CAPOEIRA E DANÇA**

1 Fica alterada a redação do item 5.3, que passa a vigorar com a seguinte redação

*5.3 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:*

*a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;*

*b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal;*

2 Fica revogada a Prestação de Contas mencionada no item 15 do edital e seus reflexos.

3 O Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **ANEXO VI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020 – LEI ALDIR BLANC MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

**(PESSOA FISICA - GRUPO)**

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E O (A) SR(A) XXXXXX  
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** por meio do **Edital de Chamamento Público nº 008/2020 - Seleção de Propostas para premiação – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** visando a produção de arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 10 minutos e no máximo a 15 minutos no âmbito da Lei Aldir Blanc para as áreas:

- 1 – Grupos de Folia de Reis;
- 2 – Grupo de Reinado;
- 3 – Professor e/ou Mestre de Capoeira;
- 4 – Dança;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de:

a – GRUPOS DE FOLIA DE REIS – 12 premiações de R\$1.000,00 (um mil reais)

VALOR TOTAL R\$12.000,00.

b – GRUPO DE REINADO – 01 premiação de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

c – CAPOEIRA (PROFESSOR E OU MESTRE) – 03 premiações de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). VALOR TOTAL R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

d – DANÇA – 02 premiações de R\$4.000,00 (quatro mil reais). VALOR TOTAL R\$8.000,00 (oito mil reais), liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **MUNICÍPIO** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse da premiação para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.**

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.

II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

III. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “*DAS CONDIÇÕES GERAIS*” deste instrumento.

IV. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.

V. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente

### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à aplicação dos recursos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.  
II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- irregularidades na execução da proposta;
  - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS –PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.  
II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.  
III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;  
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_de\_\_\_\_de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO (A)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_.
2. \_\_\_\_\_.

4 O Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO VII MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020 – LEI ALDIR BLANC PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS (PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTICATUBAS/MG E \_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.

**O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) (Razão Social), com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por (Nome do representante legal), portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) \_\_\_\_\_ celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para credenciamento por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** visando a produção de arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo, com no mínimo 10 minutos e no máximo a 15 minutos no âmbito da Lei Aldir Blanc.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de:

a – GRUPOS DE FOLIA DE REIS – 12 premiações de R\$1.000,00 (um mil reais)  
VALOR TOTAL R\$12.000,00.

b – GRUPO DE REINADO – 01 premiação de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

c – CAPOEIRA (PROFESSOR E OU MESTRE) – 03 premiações de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). VALOR TOTAL R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

d – DANÇA – 02 premiações de R\$4.000,00 (quatro mil reais). VALOR TOTAL R\$8.000,00 (oito mil reais), liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.**

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Município para execução do objeto estabelecido.

III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “*DAS CONDIÇÕES GERAIS*” deste instrumento.

V. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.

VI. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.

VII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.

VIII. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) irregularidades na execução da proposta;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS –PREMIAÇÃO – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município
- II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
- III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
- IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_.

**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

**BENEFICIÁRIO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

**5- Fica prorrogado o prazo para inscrição até o dia 14/12/2020, de 8 às 12 h e de 13 às 17 horas.**

**6 -Fica revogado o Anexo X.**

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, 11 de dezembro de 2020.

**ENEIMAR ADRIANO MARQUES**  
**Prefeito Municipal**

**MARCELA RIBEIRO SILVA**  
**Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**